



CISAMARP
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

TERMO ADITIVO nº 03 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe AMARP.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, associação pública de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Luzerna, Sr. Moises Diersmann e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, associação de direito privado, CNPJ 82.828.336/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Videira, Sr. Dorival Carlos Borga, de comum acordo resolvem alterar o Convênio de Cooperação Técnica, nas seguintes Cláusulas e nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Altera a cláusula Terceira do contrato original – **Do Apoio Logístico**, passando a vigorar com a seguinte redação:

A AMARP disponibilizará ao CISAMARP uma linha de telefonia móvel com acesso a internet, bem como, auditório equipado em sua sede, localizada na Rua Manoel Roque, nº 99, 1º andar – Bairro Alvorada, Videira - SC.

Cláusula Segunda – Altera a cláusula quarta do contrato original - **Da Contrapartida**, passando a vigorar com a seguinte redação:

A título de contrapartida financeira, o CISAMARP repassará mensalmente à AMARP a importância de **R\$ 2.665,76** (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Este valor custeará integralmente os apoios técnico e logístico expressos nas cláusulas primeira e segunda do contrato original e suas alterações, ficando todos os demais encargos, em especial os financeiros e trabalhistas, de obrigação de quitação pela AMARP.

Parágrafo Único: A contabilidade do consórcio CISAMARP é totalmente realizada por técnico do quadro de funcionários da AMARP. Ficando o CISAMARP isento de quaisquer responsabilidades futuras, por não existir vínculo profissional.

Cláusula Terceira – Altera a Cláusula Sexta do contrato original – **Da Vigência**, prorrogando sua vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:

O presente convênio entra em vigor em 01/01/2020, e vigorará até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado por mais um exercício financeiro.

Avenida Manoel Roque, 99, térreo.
Bairro Alvorada – CEP 89.562-036
Fone/Fax: (49) 3533-8950 – Videira/SC.



CISAMARP
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

Cláusula Quarta – Altera a Cláusula Oitava do contrato original – **Do Reajuste**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Durante a vigência deste convênio, avaliar-se-á a necessidade de reajuste, havendo a necessidade, e por acordo entre as partes, respaldado pelo aval dos Prefeitos em Assembléia Geral, utilizar-se-á como parâmetro o índice oficial do INPC.

Cláusula Quinta - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Sexta - Por estarem acordadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Videira, 01 de janeiro de 2020.

Moises Diersmann

Presidente do CISAMARP

Dorival Carlos Borga

Presidente da AMARP

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti

CPF 425.790.239-68

Odivar Clóvis Biscaro

CPF 149.072.599-72

VISTO:
Guilherme Krieger
Assessor Jurídico
OAB/SC nº